



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 01 – 2º/2017

## AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas de Assistência Estudantil.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

1.2. São objetivos do PNAES:

- I. Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III. Reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros para a manutenção dos Programas de Assistência Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte: 100) e da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).

### 3. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) nos *campi* Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB - Ceilândia (FCE), Faculdade UnB - Gama (FGA) e Faculdade UnB - Planaltina (FUP).

3.2. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

- I. Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
- II. Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

3.3. Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, são elegíveis para acesso aos benefícios.

#### 4. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. A Assistência Estudantil da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

**I. Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU):** permite a todos os estudantes classificados como PPAES dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) dos *campi* Darcy Ribeiro, Ceilândia e Gama e Planaltina, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acesso gratuito às refeições (café da manhã, almoço e jantar) servidas nos respectivos Restaurantes Universitários (RUs), mediante assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Alimentação.

**II. Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G):** destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação, prioritariamente àqueles cujas famílias residam fora do DF e não possuam imóveis no DF e excepcionalmente aos estudantes residentes no DF provenientes de regiões com acesso comprovadamente difícil ao seu *campus* de origem. Para ter acesso ao Programa Moradia Estudantil - Graduação (PME-G) o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio (Edital No.2 de 2/2017). Aos



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

estudantes PPAES o benefício da Moradia Estudantil é disponibilizado nas modalidades:

a) **Vaga em apartamento na Casa do Estudante Universitário (CEU/UnB)**, somente para os estudantes do campus Darcy Ribeiro;

b) **Auxílio-moradia**: concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para estudantes que desejam transferir residência para se aproximar do *campus* no qual está matriculado;

c) **Auxílio moradia-transporte**: concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes que residem fora do DF e têm gastos com transporte.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes na UnB por meio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão submeter suas solicitações de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso a Moradia Estudantil na Assessoria de Assuntos Internacionais (INT), situada no Térreo do Prédio da Reitoria. Informações disponíveis no site <http://www.int.unb.br/>.

**III. Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG)**: moradia destinada a estudantes que residem fora do DF e que não possuem família com imóveis no DF. Disponibiliza vagas em apartamentos do Bloco K, situado na Colina, no *campus* Darcy Ribeiro. Para ter acesso ao Programa Moradia Estudantil – Pós-graduação (PME-PG) o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio (Edital No.3 de 2/2017)

**IV. Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB)**: destinado a estudantes PPAES dos cursos presenciais de graduação da UnB com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais, contribuir para a permanência, evitar a retenção e promover a diplomação. Consiste em auxílio mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Para ter acesso ao Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB) o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio (Edital No.4 de 2/2017).

**V. Programa Bolsa Permanência do MEC**: conforme o Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, o programa é destinado a estudantes indígenas e quilombolas.

**VI. Vale Livro**: desenvolvido em parceria com a Editora da UnB que disponibiliza aos estudantes de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 10%, além dos 20% concedidos à comunidade acadêmica.

**VII. Acesso à Língua Estrangeira:** desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio. **Auxílio Emergencial:** destinado aos estudantes em dificuldades socioeconômicas **emergenciais, inesperadas e momentâneas**, que colocam em risco a sua permanência na Universidade. São pré-requisitos: estar regularmente matriculado em disciplinas dos cursos presenciais da graduação e cursando no mínimo 12 créditos, exceto para estudantes formandos; não receber bolsa ou benefícios em forma de pecúnia dos Programas de Assistência Estudantil da UnB.

4.2. A concessão para todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

## 5. DA INSCRIÇÃO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Para participar da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá realizar a inscrição via Internet, no período de 31 de julho a 1º de setembro de 2017, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>.

**5.2. Caso o estudante seja candidato à seleção para o Programa Moradia Estudantil deverá entregar a documentação conforme o item 10.1 deste edital.**

5.3. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o *login* e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web.

5.4. O estudante, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWeb, imprimi-lo e entregá-lo assinado (em todas as suas páginas) com a documentação exigida (Anexo 01), **em seu campus de origem conforme endereços abaixo:**

a) *Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto):* SPS/DDS, Subsolo do Prédio da Reitoria, sala BSS 16;

b) SPS/DDS da Faculdade de Ceilândia - FCE, Prédio UAC - Mezanino, Sala A1 09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul;

c) SPS/DDS da Faculdade do Gama: FGA, Área Especial de Indústria - Projeção A,



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

Setor Leste;

d) SPS/DDS da Faculdade de Planaltina: FUP, Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima.

5.5. Os candidatos do *campus* Darcy Ribeiro deverão agendar data e hora de entrega da documentação conforme o cronograma deste edital (item 10.1). Para os demais *campi*, a entrega será realizada sem agendamento dentro do prazo estabelecido no mesmo cronograma. No caso de não comparecimento na data e hora agendada no *campus* Darcy Ribeiro, será permitida somente uma única remarcação. A segunda falta implicará em desistência do processo de Avaliação Socioeconômica do semestre 2/2017.

5.6. No *campus* Darcy Ribeiro, a análise da documentação se fará na presença do candidato. Caso seja identificada pendência na documentação, o estudante terá **06 (seis) dias úteis** para apresentar a documentação solicitada. Caso a documentação pendente não seja entregue nesse prazo, a análise da Avaliação Socioeconômica será arquivada e o candidato só poderá submeter-se a nova documentação no semestre seguinte.

5.7. O estudante deverá conferir através do SAEWeb o resultado de sua Avaliação.

5.8. No caso de notificação através do SAEWeb de documentação incompleta, o estudante dos *campi* FCE, FGA e FUP terá um prazo de **15 (quize) dias corridos** para comparecer ao SPS/DDS de seu *campus* para tomar ciência da pendência na documentação. No atendimento será estabelecido pelo assistente social um prazo para entrega da documentação necessária. No caso de não comparecimento do estudante no prazo ou de não entrega da documentação pendente, a análise da Avaliação Socioeconômica será arquivada e o candidato só poderá submeter-se a nova documentação no semestre seguinte.

5.9. Nos *campi* FCE, FGA e FUP, o estudante deverá conferir através do SAEWeb o resultado de sua Avaliação.

5.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, procuração não registrada em cartório ou correio eletrônico.

5.11. Os estudantes estrangeiros intercambistas da UnB não terão Avaliação Socioeconômica realizada pela equipe técnica da DDS.

5.12. Estudantes oriundos de outros estados que participam de Programa de Mobilidade Acadêmica na UnB deverão se submeter ao processo de Avaliação Socioeconômica conforme estabelecido neste edital.

5.13. Os estudantes indígenas ingressantes na UnB por meio do Convênio de Cooperação



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI) serão atendidos no Programa de Assistência Estudantil, conforme normas específicas, respeitadas as suas peculiaridades.

5.14. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

5.15. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

5.16. É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do resultado do processo seletivo no SAEWeb.

5.17. É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus dados cadastrais (telefone, email e endereço) no SAA para que a DDS entre em contato com o discente quando necessário.

**5.18. É obrigação do estudante informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.** Em caso de não cumprimento, poderá ser desligado automaticamente dos Programas e sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**5.19. Não serão aceitas alterações retroativas na Análise Socioeconômica durante a fase de recursos aos processos de seleção aos programas.**

5.20. A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis e anulará inscrição para participação nos Programas de Assistência Estudantil.

## **6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

6.1. Em conformidade com Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu Artigo 5º, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados os seguintes componentes de avaliação:



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

I. Renda familiar (somatório de todos os rendimentos, formais e informais, das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis).

II. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) e/ou cônjuge;

III. Grupo familiar (os dados dos membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação conforme orientação em anexo);

IV. Local de moradia do estudante e da família;

V. Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria;

VI. Pessoas diagnosticadas com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência

6.2. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

6.7. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Moradia Estudantil da Pós-graduação **inclui entrevista** e, se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social do *Campus* de origem do estudante.

## 7. DO RESULTADO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. O resultado da Avaliação Socioeconômica estará disponível no SAEWeb e será divulgado **semanalmente**, no quadro de avisos do SPS/DDS do seu *campus* de origem onde constará se o estudante é PPAES (Participante dos Programas de Assistência Estudantil) ou NPAES (Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil).

**7.2. O estudante classificado PPAES terá acesso à Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU) mediante assinatura do Termo de Concessão junto ao SPS/DDS, localizado no *campus* onde está matriculado.**

7.3. Será indeferida a solicitação do estudante que tiver apresentado a documentação fora dos prazos definidos no Edital ou que denote incoerência com os dados informados.

7.4. Os resultados das avaliações socioeconômicas não serão disponibilizados por telefone ou correio eletrônico.

7.5. Estudante que tiver sua solicitação de Avaliação Socioeconômica desclassificada, só poderá solicitar nova avaliação a partir do semestre seguinte.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

## 8. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá solicitar em formulário próprio no SPS/DDS/DAC no seu *campus* de origem. O formulário está disponível no anexo 7 deste edital.

8.2. O resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes de graduação será divulgado até 20 dias após a solicitação do recurso em seu campus de origem.

## 9. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil é **válida por 10 (dez) semestres letivos consecutivos**, contados a partir do semestre/ano em que o estudante preencheu o questionário preliminar e entregou a documentação obrigatória, **sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade exclusiva do estudante**.

9.2. No décimo semestre de validade da Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá preencher novo estudo socioeconômico preliminar no SAEWeb para fins de renovação. Conforme exemplificado a seguir:

<b>Realização ou Renovação do Estudo</b>	<b>Renovação do Estudo</b>
2º/2015	1º/2020
1º/2016	2º/2020
2º/2016	1º/2021
1º/2017	2º/2021
2º/2017	1º/2022

9.3. Ao solicitar renovação da Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá:

I. Estar matriculado em um dos cursos presenciais de graduação ou pós-graduação da UnB;

II. Submeter-se ao edital de Avaliação Socioeconômica do semestre em vigor, no período da renovação.

9.4. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua





Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.

9.5. A não renovação da Avaliação Socioeconômica no prazo indicado no item 9.2. implicará nas seguintes consequências:

I. O estudante terá no semestre subsequente ao último semestre de validade de sua Avaliação os pagamentos do Auxílio Moradia e Auxílio Socioeconômico suspensos até que realize a renovação.

II. Caso permaneça sem renovar no semestre subsequente ao último semestre de validade, perderá o acesso gratuito ao Restarurante Universitário (RU) até que regularize a situação e também, se for o caso, a vaga na Casa do Estudante.

## 10. DO CRONOGRAMA

### 10.1. Cronograma de atividades para os campi FCE, FGA e FUP:

Avaliação Socioeconômica	Período
Inscrição via SAEWeb e entrega de documentação para Avaliação Socioeconômica	31 de julho a 1º de setembro
Resultado da Avaliação Socioeconômica	Nos murais: semanalmente a partir do dia 14 de setembro
Resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes para reavaliação de estudo socioeconômico	Até 20 dias após a solicitação do recurso.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

### 10.2. Cronograma de atividades para o campus DARCY RIBEIRO:

Avaliação Socioeconômica	Período
Inscrição via SAEWeb para realização de Avaliação Socioeconômica de candidatos a todos os programas.	31 de julho a 1º de setembro
Entrega de documentação para Avaliação Socioeconômica dos candidatos ao Programa Moradia Estudantil.	07 de agosto a 06 de setembro
Entrega de documentação para Avaliação Socioeconômica dos candidatos aos Programa de Auxílio Socioeconômico e Auxílio	11 de setembro a 10 de outubro
Resultado da Avaliação Socioeconômica	Nos murais: semanalmente a partir do dia 14 de setembro
Resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes para reavaliação de estudo socioeconômico	Até 20 dias após a solicitação do recurso.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB por motivo de fraude ou omissão de informações ou falsificação de documentação e por decisão julgada no âmbito Câmara de Assuntos Comunitários (CAC) não são elegíveis à participação ou reintegração aos programas.

**11.2. As disposições apresentadas neste edital, em especial no que se refere à validade das Análises Socioeconômicas, substituem o disposto em editais anteriores da DDS.**

11.3. Os casos omissos serão analisados pelo DAC.

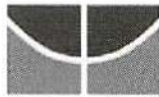
Brasília, 20 de julho de 2017.



[ ORIGINAL ASSINADO ]

Prof. Dr. André Luiz Teixeira Reis  
Decano de Assuntos Comunitários

DAC – UnB.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

## ANEXO 01

### INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil da UnB, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica no Sistema de Assistência Estudantil (SAEWeb) e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital.

- Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- Estudante solteiro: informar os dados dos pais (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso), irmãos solteiros e/ou dependentes legais.
- Estudante casado: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso) e filho(s).
- Estudante Servidor Público Federal não terá direito aos Programas da Assistência Estudantil da UnB, salvo na condição de afastamento não remunerado.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Informar o número de matrícula na UnB de membro(s) da família que participa(m) dos Programas de Assistência Estudantil.

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Entregar cópias simples e elegíveis de todos os documentos, juntamente com o estudo preliminar impresso.
- Caso necessário, serão solicitados outros documentos e visitas domiciliares pela equipe de profissionais da DDS/DAC.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Se necessário, serão solicitados documentos originais para fins de verificação de informações

## **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- RG e CPF
  - Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF)
    - Entregar cópia do termo de guarda, quando for o caso.
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os membros com mais de 18 anos de idade)
    - Entregar: páginas de identificação, páginas de contrato de trabalho com registro até a primeira que estiver em branco); para aqueles que não possuem registro na carteira de trabalho, deverão apresentar as páginas de identificação, e a primeira página de contrato de trabalho em branco.
- Documentos complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:
    - Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizados, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
    - Certidão de casamento para estudantes casados.
    - Declaração de União Estável para estudantes: deverá ser assinada por ambos os cônjuges e autenticada em cartório.
    - Certidão de óbito.
    - Sentença de separação.

## **2. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE**

- Histórico de Matrícula do Semestre em curso (Listagem) – deve conter informações sobre disciplinas matriculadas e respectivos créditos
- Histórico Escolar da UnB, dispensado para o estudante calouro.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Histórico Escolar do 2º Grau para estudantes de graduação e do 3º Grau para estudantes de pós graduação.
- Para estudantes de pós-graduação, apresentar declaração expedida pelo Departamento informando sobre o recebimento ou não de Bolsa.
- Para estudantes que cursaram o ensino médio e/ou graduação em escola particular com bolsa, apresentar comprovante.

### 3. DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA

- Estudantes cujas famílias residem em outro Estado devem apresentar os documentos de residência da família na cidade de origem e também os documentos referentes a sua situação de moradia no DF.
- Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.
- IPTU - página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago.
- Imóvel Alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel
- Imóvel Financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- Imóvel Cedido: declaração do cedente informando a cessão

### 4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- Os documentos para comprovação da renda, devem ser apresentados conforme o tipo de atividade.

#### 4.1) ASSALARIADOS



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- 3 últimos contracheques
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

**4.2) AUTÔNOMO (ou trabalhador informal)**

- Declaração: com dados pessoais, rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.

**4.3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia)
- Ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético
- Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante
  - Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

**4.4) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (Microempresário; Microempreendedor)**

- 3 últimos contracheques ou Pró-Labore
- Declaração Anual do Simples Nacional
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

**4.5) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família, BPC, outros)**



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Comprovante atual de recebimento do benefício constando o valor.

**4.6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

- Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s).

**4.7) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA(S):**

- Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR.

**4.8) ESTÁGIO REMUNERADO:**

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento.

**4.9) DESEMPREGADOS:**

- Comprovante de pagamento do seguro-desemprego
- Declaração informando não possuir renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família (ANEXO 03)

**5. COMPROVANTES DE DESPESAS**

- Educação - comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência.

○Doença Grave - conforme Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

**Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal**

Eu,

.....  
inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº....., residente e  
domiciliado (a)  
na.....

..... declaro para os devidos fins que exerço a atividade de  
..... e recebo um valor mensal de  
aproximadamente R\$ .....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 1/2017, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 1/2017, item 5.8).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ....., de ....., de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.





Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA**

Eu, .....,  
inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº....., residente e  
domiciliado(a) em .....  
.....  
declaro para os devidos fins que NÃO exerço qualquer atividade formal ou informal  
remunerada. Informo ainda o (s) mantenedor (es) do grupo familiar e respectivas atividades  
remuneradas:

---

---

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos  
Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,  
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob  
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015,  
item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte  
do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a  
sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ....., de ....., de 2017.

---

Assinatura do Declarante

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília  
 Decanato de Assuntos Comunitários  
 Diretoria de Desenvolvimento Social

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, .....,

(Nome do responsável legal)

inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº.....  
 residente e domiciliado (a) na .....

declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ .....  
 por mês, em favor de (nome do (s) filhos (s)):

.....  
 .....  
 .....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, ....., de ....., de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, .....

(Nome do responsável legal)

inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº....., residente e domiciliado (a) na .....

declaro para os devidos fins que NÃO recebo pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em favor de (nome do (s) filhos(s)):

.....  
.....  
.....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

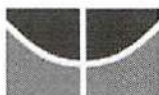
Brasília, ....., de ....., de 2017.

---

Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**Imóvel Cedido**

Eu, .....  
(Nome do cedente)

inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº.....,  
residente e domiciliado (a) na:

.....  
.....  
(Endereço do cedente)

declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado na:

.....  
.....  
(Endereço do Beneficiário)

para:

.....  
.....  
(Nome do Beneficiário)

inscrito (a) no CPF sob o nº. ...., RG nº..... por um  
período de .....

(Especificar tempo ou informar tempo indeterminado)

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

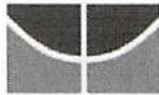
Brasília, ....., de ....., de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cedente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do cedente.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília  
Decanato de Assuntos Comunitários  
Diretoria de Desenvolvimento Social

**ANEXO 7**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Matrícula: \_\_\_/\_\_\_ ; Curso: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ ; Telefone: \_\_\_\_\_

Processo seletivo: \_\_\_\_\_  
(número do edital)

DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_  
(SPS ou DDS ou DAC)

RECORRENTE: \_\_\_\_\_  
(Nome completo do estudante)

Texto do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do estudante